



**LEI Nº 3.750, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**“Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 694/84,  
que cria o Conselho Municipal do  
Patrimônio Histórico e Cultural.”**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** O art. 4º da Lei Municipal nº 694/84, que cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O COMPAHC será composto de forma paritária por membros alheios a administração municipal, indicados pelos seguintes órgãos ou entidades e membros indicados pela administração municipal, escolhidos entre os servidores municipais, efetivos ou comissionados, abaixo relacionados:

I – Sociedade Civil;

- a) Sociedade de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia de Guaíba – SEAG;
- b) Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba – ACIGUA;
- c) Um representante das entidades de Ensino Superior do Município de Guaíba;
- d) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- e) Um representante das entidades representativas da proteção ambiental do Município de Guaíba;
- f) Associação das Entidades Tradicionalistas de Guaíba – ATG;

II – Poder Público Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Turismo Desporto e Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Educação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO



- c) Secretaria Municipal de Planejamento;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Obras;
- f) Procuradoria Geral do Município de Guaíba.”

(N.R.)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 28 de dezembro de 2018.**

  
**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Rodrigo Ferreira Pedroso**  
**Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos**

PLE 038/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 011254 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6546874438DA9D7DB7888E1A8537A129**

